LEI Nº. 5.213 DE 30 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com *a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo*, inscrita no CNPJ sob o nº. 07536498/0001-50, com sede à Rua Duque de Caxias, 1787, nesta cidade, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. SÉRGIO ARDEM MUNHOZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4022845095, CPF nº 304.224.180-72 visando à realização da XXV Campereada Municipal, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: O convênio, devido a sua importância e finalidade, terá vigência de noventa dias, a contar da data de sua assinatura, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-lo, conforme interesse e conveniência administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Março de 2007.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração